



Processo Protocolo Nº **1279/2023**
Câmara Municipal de Domingos Martins

08/11/2023 10:40:26

PROJETO DE LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



Processo Requerimento Nº **7769/2023**

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

01/11/2023 16:34:25

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

soraya.souza (27) 3268-3126

bab5df39-da01-444b-bbbc-6fb8174da23e



Autógrafo nº 40/2023

Projeto de Lei nº 40/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 40/2023, de autoria do Poder Executivo, *que estima a Receita e fixa despesa do Município de Domingos Martins para o exercício financeiro de 2024*, expede o seguinte Autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *aprova*:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Domingos Martins-ES, para o exercício-financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 208.500.000,00 (duzentos e oito milhões e quinhentos mil reais)**.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	199.661.244,47
- Receitas Impostos e Contribuições de Melhoria	R\$	28.996.735,38
- Receitas de Contribuições	R\$	5.367.469,09
- Receitas Patrimoniais	R\$	3.889.950,00
- Receita Agropecuária	R\$	0,00
- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receitas de Serviços	R\$	485.000,00
- Transferências Correntes	R\$	182.974.090,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	182.000,00
-(-)Dedução da Receita(Fundeb e Rec. Patrimonial)	R\$	(22.234.000,00)
Receitas de Capital	R\$	90.000,00
- Operação de Crédito	R\$	10.000,00
- Alienação de Bens	R\$	50.000,00
- Transferências de Capital	R\$	30.000,00
Receitas Correntes – Operações Intraorçamentárias	R\$	8.748.755,53
-Receitas Correntes – Intraorçamentárias	R\$	8.748.755,53



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO PMDM	
Proc PMDM	7969 / 023
Folhas	02
Matrícula	13700
Rubrica	



Art. 3º A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Função	Descrição da Função		VALOR
01	Legislativa	R\$	6.893.600,00
02	Judiciária	R\$	844.500,00
04	Administração	R\$	21.849.500,00
06	Segurança Pública	R\$	82.000,00
08	Assistência Social	R\$	5.878.740,00
09	Previdência Social	R\$	10.085.100,00
10	Saúde	R\$	42.619.200,00
12	Educação	R\$	77.729.800,00
13	Cultura	R\$	3.238.832,00
15	Urbanismo	R\$	13.703.500,00
16	Habitação	R\$	3.000,00
17	Saneamento	R\$	1.704.500,00
18	Gestão Ambiental	R\$	1.556.000,00
20	Agricultura	R\$	3.830.245,00
24	Comunicações	R\$	551.000,00
25	Energia	R\$	2.125.000,00
26	Transporte	R\$	11.194.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.352.500,00
28	Encargos Especiais	R\$	965.858,38
99	Reserva de Contingência	R\$	2.293.124,62
Total das Funções		R\$	208.500.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	6.893.600,00
-Câmara Municipal	R\$	6.893.600,00
Poder Executivo	R\$	201.606.400,00
-Secretaria Municipal de Governo	R\$	3.905.500,00
-Controladoria Geral Municipal	R\$	468.000,00
-Procuradoria Geral do Município	R\$	844.500,00
-Secretaria Munic. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	R\$	1.253.500,00
-Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos	R\$	9.269.000,00
-Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	3.844.358,38
-Secretaria Municipal de Educação	R\$	77.729.800,00
-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	1.352.500,00
-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	3.238.832,00



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO PMDM	
Proc PMDM	169 / 023
Folhas	03
Matrícula	1870
Rubrica	

17

18

-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	22.271.000,00
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$	3.833.245,00
-Secretaria Municipal de Interior e Transporte	R\$	11.194.000,00
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	1.556.000,00
-Instituto de Previdência – IPASDM	R\$	12.348.224,62
Total dos Órgãos	R\$	208.500.000,00

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal de Domingos Martins autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES n.º. 028 de 08 de julho de 2004, até o nível de modalidade de aplicação, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa, podendo ser realizado entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Municipal;

II – até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – até 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – até 100% (cem por cento) do recurso de convênio firmado no exercício, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028/2004;

V- até 100% (cem por cento) do produto de operações de crédito autorizadas, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – até 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO PMDM	
Proc. PMDM	1769 / 2023
Folhas	04
Matrícula	1850
Rubrica	



VII – até 100% (cem por cento) das movimentações por anulação total ou parcial de dotações realizadas dentro do mesmo projeto ou atividade.

Parágrafo único. O orçamento municipal será aprovado até o nível de modalidade de aplicação da despesa, não sendo considerado créditos adicionais, as movimentações ocorridas até o nível de modalidade de aplicação, respeitada a mesma classificação funcional programática.

Art 6º Não serão considerados créditos adicionais suplementares, mas sim movimentações de créditos, as movimentações ocorridas dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa, e modalidade de aplicação.

§ 1º As movimentações de créditos ocorridas na forma do caput do artigo, não serão deduzidas da autorização contida no art. 5 desta Lei;

§ 2º Ficam os Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, autorizados a criar novos elementos de despesas, dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa, e modalidade de aplicação, não se configurado tais modificações, em alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado por esta Lei até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 8º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 24 de outubro de 2023.


JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
1º Vice-Presidente


ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente


GILMAR LUIZ BORLOT
1º Secretário

Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de novembro de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

Protocolo 1200253

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: RMV LOCAÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO DE COLATINA: 018550/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM NOROESTE: Nº 987/2022

PREGÃO ELETRÔNICO CIM NOROESTE: Nº 011/2022

ATA REGISTRO DE PREÇO CIM NOROESTE: Nº 059/2022

ID CIDADES CIM NOROESTE: 2022.501C2600010.02.012

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato nº 117/2022 no que se refere ao **prazo de vigência do mesmo**, que consta na Cláusula Sexta, a partir do dia **07 (sete) de novembro de 2023** até o dia **30 (trinta) de novembro de 2023**, bem como os efeitos financeiros desta operação, conforme despacho da Secretaria Municipal de Saúde (fl.132) e aceite da empresa (fl. 131).

EFEITOS FINANCEIROS: Para efeito deste termo aditivo fica fixada uma despesa global de **R\$ 16.773,60 (dezesseis mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme despacho da Secretaria Municipal de Saúde (fl.132).

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

MICHEL FERNANDO BARTH

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1200282

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: EMPLOY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **ADITAR** o valor do contrato em epígrafe no importe de **R\$ 7.203,72 (sete mil e duzentos e três reais e setenta e dois centavos)**, para instalação de mais (05) cinco câmeras de monitoramento, conforme pedido da Secretaria Municipal de Administração (fl.236) do presente processo.

EFEITOS FINANCEIROS: Para efeito deste Termo fica fixada uma **despesa de R\$ 7.203,72 (sete**

mil e duzentos e três reais e setenta e dois centavos), perfazendo um valor global atualizado de **R\$ 40.203,72 (quarenta mil e duzentos e três reais e setenta e dois centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.

FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1200352

Domingos Martins

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 3.135/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Domingos Martins-ES, para o exercício-financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 208.500.000,00 (duzentos e oito milhões e quinhentos mil reais)**.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$ 199.661.244,47
- Receitas Impostos e Contribuições de Melhoria	R\$ 28.996.735,38
- Receitas de Contribuições	R\$ 5.367.469,09
- Receitas Patrimoniais	R\$ 3.889.950,00
- Receita Agropecuária	R\$ 0,00
- Receita Industrial	R\$ 0,00
- Receitas de Serviços	R\$ 485.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 182.974.090,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 182.000,00
-(-)Dedução da Receita(Fundeb e Rec. Patrimonial)	R\$ (22.234.000,00)
Receitas de Capital	R\$ 90.000,00
- Operação de Crédito	R\$ 10.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 30.000,00
Receitas Correntes - Operações Intraorçamentárias	R\$ 8.748.755,53
-Receitas Correntes - Intraorçamentárias	R\$ 8.748.755,53
TOTAL GERAL	R\$ 208.500.000,00

Art. 3º A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e

§ 2º Ficam os Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, autorizados a criar novos elementos de despesas, dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa, e modalidade de aplicação, não se configurado tais modificações, em alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado por esta Lei até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 8º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Domingos Martins - ES, 6 de novembro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1200034

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 604/2023

NOMEIA O SERVIDOR VAGNER ROBERTO GONÇALVES GUARNIER NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EQUIPE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECADM/ Nº 124/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Vagner Roberto Gonçalves Guarnier**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe**, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC - 5, anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos, a partir de **09 de novembro de 2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de novembro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1200040

DECRETO DE PESSOAL Nº 606/2023

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR GEORGE SCHULTZ - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor George Schultz, protocolado nesta municipalidade sob o nº 5558/2023, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 9º, 26 e 28 da Lei Municipal nº 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o Decreto Normativo nº 4.191/2022 que regulamenta a concessão de promoção funcional;

- considerando o certificado de conclusão do curso de especialização em MBA em Gestão Financeira e Controladoria, emitido pela Faculdade Multivix Serra aos 17 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Promoção Funcional** para a **Classe IV da Carreira D, Nível 2**, do Plano de carreira e sistema de remuneração e valorização dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Lei Municipal nº 3.055/2022, ao servidor público municipal **George Schultz - Fiscal de Tributos Municipais**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de novembro de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1200050

DECRETO DE PESSOAL Nº 607/2023

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR IVAN LUIZ SEIBEL - FISCAL DE SANITÁRIO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor Ivan Luiz Seibel, protocolado nesta municipalidade sob o nº 6630/2023, e documentos e informações que o instruem;

- considerando o disposto nos artigos 9º, 26 e 28 da Lei Municipal nº 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - que dispõem sobre a Promoção Funcional e requisitos para habilitação em cada classe funcional;

- considerando o Decreto Normativo nº 4.191/2022 que regulamenta a concessão de promoção funcional;

- considerando o certificado de conclusão do curso de pós - graduação Lato Sensu em Gestão da Vigilância em Saúde, emitido pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI aos 11 de setembro de 2023;